



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FARMARCAS - 1 REAL EM COMPRAS, 2 MILHÕES EM PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.015370/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO MULTIMARCAS DE FARMACIAS E DROGARIAS - FARMARCAS

Endereço: PAULISTA Número: 2300 Complemento: CONJ 151 153 E 154 ED SAO LUIS GONZAGA

Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01310-300

CNPJ/MF nº: 16.684.080/0001-81

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SP FARMA METROPOLITANA S/AEndereço: JOSE MARIA MIRANDA Número: 655 Bairro: JARDIM SAO CARLOS Município: SUMARE UF: SP CEP:13170-234

CNPJ/MF nº:28.927.087/0001-66 Razão Social:ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES- GRUPO ENTREFARMAEndereço: CORONEL JOSE TOMAS Número: 764 Complemento: LOJA: 01; Bairro: CENTRO Município: LUZ UF: MG CEP:35595-000

CNPJ/MF nº:08.859.642/0001-52 Razão Social:DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.AEndereço: 2 Número: 165 Bairro: CENTRO Município: RIO CLARO UF: SP CEP:13500-410

CNPJ/MF nº:15.839.321/0001-51 Razão Social:BIGFORT MARCAS E PARTICIPACOES LTDA.Endereço: PAES LEME Número: 27 Bairro: VILA SANTANA Município: SOROCABA UF: SP CEP:18080-697

CNPJ/MF nº:27.755.132/0001-80 Razão Social:FARMA 100 ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTESEndereço: SAO PAULO Número: 135 Complemento: SALA 12 Bairro: CIDADE SAO JORGE Município: SANTO ANDRÉ UF: SP CEP:09111-410

CNPJ/MF nº:00.962.841/0001-80 Razão Social:ASFARIN - ASSOCIACAO DAS FARMACIAS INDEPENDENTES DA REGIAO SUL DE SANTA CATARINA.Endereço: ERNESTO BIANCHINI GOES Número: 91 Complemento: 1 ANDAR SALA 110 Bairro: PROSPERA Município: CRICIUMA UF: SC CEP:88815-030

CNPJ/MF nº:04.366.758/0001-07 Razão Social:A SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES DA REGIAO DE CAMPINAS- SODEFAREndereço: ANESIO AUGUSTO DO AMARAL Número: 249 Complemento: SALA 02 Bairro: JARDIM SANTA ROSA Município: VINHEDO UF: SP CEP:13280-001

CNPJ/MF nº:03.471.663/0001-82 Razão Social:REDE UNIAO DE DROGARIAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS, JACAREI, CIDADES VIZINHAS, VALE DO PARAIBA E REGIAOEndereço: SETE DE SETEMBRO Número: 310 Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRA PAULISTA UF: SP CEP:12630-000

CNPJ/MF nº:96.489.075/0001-57 Razão Social:REDEMAIS FARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDAEndereço: MAJOR SALUSTIANO RIBEIRO Número: 392 Complemento: SALA 02 CXPST 36 Bairro: TAMBAUZINHO Município: JOAO PESSOA UF: PB CEP:58042-090

CNPJ/MF nº:32.336.410/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/10/2021 a 07/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/10/2021 a 30/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação na promoção terá início no dia 04 de outubro de 2021 e término no dia 30 de janeiro de 2022; e será realizada em todas as lojas físicas das Redes Aderentes, abaixo listadas:

1 - ULTRA POPULAR e MEGA POPULAR

2 - MAXI POPULAR

3 - ENTREFARMA

4 - SUPER POPULAR

5 – BIGFORT

6 - AC FARMA

7 - DROGARIA MAESTRA

8 – FARMAVALE

9 - FARMA 100

10 - MAIS FARMA

Para efeitos deste Regulamento, os consumidores das Redes Ultra Popular e Mega Popular concorrerão juntos aos prêmios previstos, dadas as características destas redes.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam inscritos no Programa de Fidelidade das respectivas Redes no ato da compra dos produtos (excluindo medicamentos), e que efetuarem compras no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), em qualquer uma das lojas físicas de qualquer das Redes aderentes, e no período indicado acima.

Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

O consumidor somente terá computadas as compras realizadas na forma deste regulamento, identificando-se como membro do Programa de Fidelidade da REDE e/ou como Usuário Cadastrado no Aplicativo da Rede Participante e deverá no momento do pagamento de suas compras, fornecer o número de seu CPF cadastrado no programa/aplicativo, para que os Números da Sorte a que tem direito lhe sejam atribuídos automaticamente.

A condição de membro do programa ou usuário cadastrado pressupõe as necessárias autorizações de formação de cadastro e regras de uso de dados, na forma do aceite do participante.

Caso consumidor não esteja cadastrado como membro dos programas de fidelidade/aplicativos das redes participantes ele poderá realizar seu cadastro no momento da compra e já concorrer ao sorteio para fins desta promoção. Todavia, na hipótese do consumidor se negar a realizar o cadastro ou não se identificar como membro cadastrado, a compra não será computada e o consumidor não participará dos sorteios previstos neste regulamento.

O vendedor que atendeu ao cliente concorre com este a um prêmio, na forma descrita adiante neste Regulamento; e para tanto, os respectivos programas de fidelidade e/ou aplicativos, das redes participantes, também mantém registro dos atendentes que realizarem o atendimento aos consumidores respectivos, para efeitos deste Regulamento.

Fica esclarecido que a compra, desde que válida para participação nos termos deste Regulamento, que esteja correlacionada a um atendente que não mais faz parte da equipe de colaboradores da farmácia; ou ainda, que tenha sido cadastrada com um atendente inexistente ou não autorizado, se contemplada, determina que o prêmio seja destinado à loja na qual a compra do consumidor foi feita. Nesta hipótese, o prêmio será entregue à pessoa jurídica, na pessoa do seu representante legal.

Da mesma forma, fica esclarecido que esta premiação se destina aos atendentes; e neste conceito, se equiparam todos os funcionários da loja que tenham permissão para registrar vendas, sejam dos cargos de comprador, repositor ou equipe de gestão, que são, por exemplo, elegíveis.

Na hipótese de haver, na mesma compra, o atendimento por mais de um vendedor, fica determinado que o prêmio correspondente, em caso de contemplação, será dividido entre os vendedores cadastrados naquela compra.

O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a

identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção.

As compras efetuadas, na forma do Regulamento, concederão ao participante, Números da Sorte, com os quais concorrerão ao prêmio da Rede específica; e também ao prêmio final, entre todos os participantes de todas as redes, na razão abaixo:

VALOR DA COMPRA	QTDE DE NÚMEROS DA SORTE
R\$ 1,00 a R\$ 20,00	01
R\$ 20,01 a R\$ 40,00	04
R\$ 40,01 a R\$ 60,00	07
R\$ 60,01 a R\$ 80,00	10
R\$ 80,01 a R\$ 100,00	13
Cada valor adicional de R\$ 20,00	Mais 03 Números da Sorte

Cada valor adicional de R\$ 20,00 Mais 03 Números da Sorte

Estabelecida a quantidade de Números da Sorte, eles serão outorgados no grupo de séries respectivo de cada Rede, para efeito de sorteio. O Consumidor receberá, ainda, um Número da sorte para concorrer ao prêmio final, entre todos os participantes de todas as redes.

O participante poderá verificar no aplicativo da rede que efetuou a compra ou no site da promoção os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

Os prêmios ofertados nesta promoção são os seguintes, de acordo com as Redes participantes:

Rede	Prêmio 1 (sugestão de uso)		Prêmio 2 (sugestão de uso)	
	Consumidor – Moto	Vendedor – iPhone	Consumidor – Carro	Vendedor - Moto
1- Ultra Popular e Mega Popular	56	56	1	1
2- Maxi Popular	5	5	1	1
3 - Entrefarma	7	7	1	1
4 – Super Popular	3	3	1	1
5 – Big Fort	4	4	1	1
6 – AC Farma	3	3	1	1
7 – Drogeria Maestra	1	1	1	1
8 - Farmavale	1	1	1	1
9 – Farma 100	1	1	1	1
10 – Mais Farma	1	1	1	1

Os prêmios dos atendentes são determinados pela vinculação destes, no ato da venda, ao consumidor contemplado.

Será ofertado, ainda, entre todos os participantes, como prêmio final da promoção, um prêmio como sugestão de uma casa; e para o atendente respectivo o prêmio de sugestão de um carro.

Rede	Quantidade de séries	Número das séries
Sorteio Final	1.000	0.000 a 0.999
1- Ultra Popular e Mega Popular	500	1.000 a 1.499
2- Maxi Popular	50	1.500 a 1.549
3 - Entrefarma	50	1.550 a 1.599
4 – Super Popular	50	1.600 a 1.649
5 – Big Fort	20	1.650 a 1.669
6 – AC Farma	20	1.670 a 1.689
7 – Drogeria Maestra	10	1.690 a 1.699
8 - Farmavale	10	1.700 a 1.709
9 – Farma 100	10	1.710 a 1.719
10 – Mais Farma	10	1.720 a 1.729

O consumidor contemplado com o prêmio da casa, bem como os consumidores contemplados com os prêmios do carro (10 contemplados) poderão escolher, entre as opções abaixo, uma ONG para a qual a Promotora destinará um valor de premiação:

- CUFA
- Gerando Falcões; e
- Escoteiros do Brasil.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

As apurações serão realizadas por correlação com a extração da Loteria Federal de 05.02.2022, a ser realizada no dia 07.02.2022, à Avenida Paulista, 2300, 15º Andar - Edifício São Luiz Gonzaga.

Serão oferecidos como prêmio, Cartões pré-pago, sem função de saque, conforme abaixo:

- 92 (noventa e dois) cartões de crédito de bandeira Elo no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. Totalizando na promoção R\$ 929.200,00 (novecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

- 11 (onze) cartões de crédito de bandeira Elo no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. Totalizando na promoção R\$ 469.700,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

- 82 (oitenta e dois) cartões de crédito de bandeira Elo no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. Totalizando na promoção R\$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais).

- 1 (um) cartão de crédito de bandeira Elo no valor unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja sugestão será para a compra de uma casa.

A ONG escolhida pelo contemplado do prêmio casa, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cada uma das ONGs escolhidas pelos consumidores contemplados do prêmio carro, apurados na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); totalizando na promoção R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.730

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/02/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/10/2021 00:00 a 30/01/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/02/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 2300 COMPLEMENTO: 15º andar, Edifício São Luiz Gonzaga BAIRRO: Consolação

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-300

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Farmarcas

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja sugestão será para a compra de uma casa (SORTEIO FINAL)	300.000,00	300.000,00	0	999	1
1	A ONG escolhida pelo contemplado do prêmio casa, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). (SORTEIO FINAL)	15.000,00	15.000,00	0	999	2
56	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil	10.100,00	565.600,00	1.000	1.499	3

PRÊMIOS

	e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (ULTRA POPULAR E MEGA POPULAR - Consumidor)					
56	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (ULTRA POPULAR E MEGA POPULAR - Vendedor)	3.700,00	207.200,00	1.000	1.499	4
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (ULTRA POPULAR E MEGA POPULAR - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.000	1.499	5
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito da bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (ULTRA POPULAR E MEGA POPULAR - Consumidor);	10.000,00	10.000,00	1.000	1.499	6
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (ULTRA POPULAR E MEGA POPULAR - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.000	1.499	7
5	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (MAXI POPULAR - consumidor)	10.100,00	50.500,00	1.500	1.549	8
5	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (MAXI POPULAR - Vendedor)	3.700,00	18.500,00	1.500	1.549	9
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (MAXI POPULAR - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.500	1.549	10
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (MAXI POPULAR - Consumidor);	10.000,00	10.000,00	1.500	1.549	11
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor	10.100,00	10.100,00	1.500	1.549	12

PRÊMIOS

	unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (MAXI POPULAR - Vendedor)					
7	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (ENTREFARMA - Consumidor)	10.100,00	70.700,00	1.550	1.599	13
7	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (ENTREFARMA - Vendedor)	3.700,00	25.900,00	1.550	1.599	14
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (ENTREFARMA - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.550	1.599	15
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (ENTREFARMA - Consumidor);	10.000,00	10.000,00	1.550	1.599	16
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (ENTREFARMA - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.550	1.599	17
3	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (SUPER POPULAR - Consumidor)	10.100,00	30.300,00	1.600	1.649	18
3	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (SUPER POPULAR - Vendedor)	3.700,00	11.100,00	1.600	1.649	19
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (SUPER POPULAR - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.600	1.649	20
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (SUPER	10.000,00	10.000,00	1.600	1.649	21

PRÊMIOS

	POPULAR - Consumidor)					
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (SUPER POPULAR - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.600	1.649	22
4	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (BIG FORT - Consumidor)	10.100,00	40.400,00	1.650	1.669	23
4	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (BIG FORT- Vendedor)	3.700,00	14.800,00	1.650	1.669	24
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (BIG FORT - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.650	1.669	25
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (BIG FORT - Consumidor)	10.000,00	10.000,00	1.650	1.669	26
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (BIG FORT - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.650	1.669	27
3	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (AC FARMA - Consumidor)	10.100,00	30.300,00	1.670	1.689	28
3	Cartões de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (AC FARMA - Vendedor)	3.700,00	11.100,00	1.670	1.689	29
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (AC FARMA - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.670	1.689	30
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem	10.000,00	10.000,00	1.670	1.689	31

PRÊMIOS

	direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (AC FARMA - Consumidor)					
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (AC FARMA - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.670	1.689	32
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (DROGARIA MAESTRA - Consumidor)	10.100,00	10.100,00	1.690	1.699	33
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (DROGARIA MAESTRA - Vendedor)	3.700,00	3.700,00	1.690	1.699	34
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (DROGARIA MAESTRA - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.690	1.699	35
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (DROGARIA MAESTRA - Consumidor)	10.000,00	10.000,00	1.690	1.699	36
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (DROGARIA MAESTRA - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.690	1.699	37
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (FARMAVALE - Consumidor)	10.100,00	10.100,00	1.700	1.709	38
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (FARMAVALE - Vendedor)	3.700,00	3.700,00	1.700	1.709	39
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro.	42.700,00	42.700,00	1.700	1.709	40

PRÊMIOS

	(FARMAVALE - Consumidor)					
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (FARMAVALE - Consumidor);	10.000,00	10.000,00	1.700	1.709	41
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (FARMAVALE - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.700	1.709	42
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (FARMA 100 - Consumidor)	10.100,00	10.100,00	1.710	1.719	43
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (FARMA 100 - Vendedor)	3.700,00	3.700,00	1.710	1.719	44
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (FARMA 100 - Consumidor)	42.700,00	42.700,00	1.710	1.719	45
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (FARMA 100 - Consumidor)	10.000,00	10.000,00	1.710	1.719	46
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (FARMA 100 - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.710	1.719	47
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (MAIS FARMA - Consumidor)	10.100,00	10.100,00	1.720	1.729	48
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um iPhone SE. (MAIS FARMA - Vendedor)	3.700,00	3.700,00	1.720	1.729	49
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00	42.700,00	42.700,00	1.720	1.729	50

PRÊMIOS

	(quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (MAIS FARMA - Consumidor)					
1	ONG escolhida pelo consumidor contemplado do prêmio carro, apurado na forma deste Regulamento, receberá um cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (MAIS FARMA - Consumidor)	10.000,00	10.000,00	1.720	1.729	51
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); cuja sugestão de uso será para a compra de uma moto. (MAIS FARMA - Vendedor)	10.100,00	10.100,00	1.720	1.729	52
1	Cartão de crédito de bandeira Elo, sem direito a saque, no valor unitário de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); cuja sugestão de uso será para a compra de um carro. (SORTEIO FINAL - Vendedor)	42.700,00	42.700,00	0	999	53

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
197	2.117.300,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar os participantes contemplados no sorteio nesta promoção, RELATIVO AOS PRÊMIOS DA REDE ULTRAPOPULAR e MEGAPOPULAR (1), de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 05.02.2022, será utilizada a seguinte regra:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro, segundo e terceiro prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo e comparado aos três últimos algarismos da série. Se este número estiver entre 000 e 499, será ele mesmo; caso contrário, dele deverá ser subtraído 500 para se obter um número de ordem válido.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 3 4 5 8 9
2º prêmio – 2 8 5 6 4
3º prêmio – 3 0 1 2 9
4º prêmio – 5 8 3 2 4
5º prêmio – 3 5 6 8 4

Será contemplado o Número da Sorte 1.362.94944

O número obtido indicará o ganhador do prêmio CARRO, e além deste, serão contemplados com o prêmio moto, nas quantidades indicadas no quadro do item 6, os portadores do mesmo número de série e do Número de Ordem imediatamente posterior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, em caso de haver números da sorte acima e abaixo, respeitando sempre a mesma distância em relação ao número da sorte base.

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar os participantes contemplados no sorteio nesta promoção, RELATIVO AOS PRÊMIOS DAS REDES MAXIPOPULAR (2), ENTREFARMA (3) e SUPERPOPULAR (4), de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 05.02.2022, será utilizada a seguinte regra:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo e comparado aos dois últimos algarismos da série. Se

este número estiver fora do intervalo previsto, dele deverá ser subtraído ou somado 50 para se obter um número de ordem válido.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 3 4 5 8 9
2º prêmio – 2 8 5 6 4
3º prêmio – 3 0 1 2 9
4º prêmio – 5 8 3 2 4
5º prêmio – 3 5 6 8 4

Serão contemplados: Rede 2 - o Número da Sorte 1536.94944, Rede 3 - o Número da Sorte 1586.94944, Rede 4 - o Número da Sorte 1636.94944

Em cada uma das Redes, o número obtido indicará o ganhador do prêmio CARRO, e além deste, serão contemplados com o prêmio moto, nas quantidades indicadas no quadro do item 6, os portadores do mesmo número de série e do Número de Ordem imediatamente posterior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, em caso de haver números da sorte acima e abaixo, respeitando sempre a mesma distância em relação ao número da sorte base.

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar os participantes contemplados no sorteio nesta promoção, RELATIVO AO PRÊMIOS DAS REDES BIGFORT (5) e AC FARMA (6), de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 05.02.2022, será utilizada a seguinte regra:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo e comparado aos dois últimos algarismos da série. Se este número estiver fora do intervalo previsto, dele deverá ser subtraído ou somado 20 para se obter um número de ordem válido.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 3 4 5 8 9
2º prêmio – 2 8 5 6 4
3º prêmio – 3 0 1 2 9
4º prêmio – 5 8 3 2 4
5º prêmio – 3 5 6 8 4

Serão contemplados: Rede 5 - o Número da Sorte 1666.94944 e Rede 6 - o Número da Sorte 1686.94944.

Em cada uma das Redes, o número obtido indicará o ganhador do prêmio CARRO, e além deste, serão contemplados com o prêmio moto, nas quantidades indicadas no quadro do item 6, os portadores do mesmo número de série e do Número de Ordem imediatamente posterior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, em caso de haver números da sorte acima e abaixo, respeitando sempre a mesma distância em relação ao número da sorte base.

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar os participantes contemplados no sorteio nesta promoção, RELATIVO AO PRÊMIOS DAS REDES MAESTRA (7), FARMAVALE (8), FARMA 100 (9) e MAIS FARMA (10), de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 05.02.2022, será utilizada a seguinte regra:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do Número de série, será utilizado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo e comparado ao último algarismo da série.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 3 4 5 8 9
2º prêmio – 2 8 5 6 4
3º prêmio – 3 0 1 2 9
4º prêmio – 5 8 3 2 4
5º prêmio – 3 5 6 8 4

Serão contemplados: Rede 7 - o Número da Sorte 1698.94944 e Rede 8 - o Número da Sorte 1708.94944; Rede 9 - o Número da Sorte 1718.94944 e Rede 10 - o Número da Sorte 1728.94944.

Em cada uma das Redes, o número obtido indicará o ganhador do prêmio CARRO, e além deste, serão contemplados com o prêmio moto, nas quantidades indicadas no quadro do item 6, os portadores do mesmo número de série e do Número de Ordem imediatamente posterior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, em caso de haver números da sorte acima e abaixo, respeitando sempre a mesma distância em relação ao número da sorte base.

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar o participante contemplado no SORTEIO FINAL (CASA), de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 05.02.2022, será utilizada a seguinte regra:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das centenas simples do primeiro, segundo e terceiro prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 3 4 5 8 9
2º prêmio – 2 8 5 6 4
3º prêmio – 3 0 1 2 9
4º prêmio – 5 8 3 2 4
5º prêmio – 3 5 6 8 4

Será contemplado o Número da Sorte 551.86228

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não ter sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, na mesma série, sendo que, em caso de haver números da sorte acima e abaixo, com a mesma distância em relação ao número da sorte base, fica determinado que o contemplado será o número da sorte posterior.

Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que as regras acima serão aplicadas na série imediatamente anterior, considerando apenas o grupo de séries destinadas a respectiva Rede participante. Se, na aplicação desta regra, atingir-se a primeira série, fica determinado que a próxima será a última.

Caso a Extração da Loteria Federal aqui mencionada, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade para esta promoção as participações que não observem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este Regulamento ou, ainda, o Participante que, por sua culpa exclusiva, enviar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora, conforme previsto neste Regulamento.

Também serão desclassificados os participantes que apresentem comprovante fiscal obtido por meio fraudulento ou em desacordo com os termos desse regulamento ou, ainda, que esteja ilegível, rasurado, que tenha sido emitido de forma manual, ou que não apresente as integridades das informações e/ou outros vícios que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio.

Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas Promotoras e das demais empresas envolvidas com esta promoção, bem como seus parentes de primeiro grau, respeitada, naturalmente, a exceção aos atendentes e equiparados contemplados nesta promoção, por terem realizado a venda premiada.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

Caso a validação final do número da sorte, demonstre que a nota fiscal utilizada para a geração do número da sorte vencedor possui medicamentos (produtos não participantes da promoção), o consumidor correspondente estará automaticamente desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, em até 10 (dez) dias contados da apuração, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização de seu cadastro no programa de fidelidade respectivo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração".

Os nomes e números da sorte dos ganhadores que autorizarem a divulgação, mediante Termo próprio e individual, conforme a LGPD determina, serão divulgados no site oficial da promoção e ficarão disponibilizados para consulta por, no mínimo, 30 dias a contar da data da última apuração. Caso algum ganhador não autorize a divulgação de seu nome, a empresa promotora comunicará seu número da sorte junto às suas iniciais.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado.

Os contemplados deverão apresentar documentos como CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Os prêmios relativos às ONGs serão entregues a esta na forma de seus atos constitutivos, em nome da organização; representada legalmente.

A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar o Cupom/Nota Fiscal que gerou a contemplação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do efetivo contato da empresa Promotora, a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme as regras dispostas no item: "10 Forma de Apuração" de cada Rede participante.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretirável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirigidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Na eventualidade de alguma loja participante ficar indisponível (por motivos de força maior) esclarece-se que os números da sorte distribuídos valerão normalmente durante todo o curso da promoção.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.promocao.farmacas.com.br.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Será vedada a conversão do valor pago via cartão pré-pago em dinheiro.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada,

participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

A empresa deverá encaminhar à SECAP/ME, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os participantes, ao se cadastrarem da Ação Promocional, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora do Programa de Fidelidade da Ação Promocional, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato pessoal em uma das lojas participantes.

Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF e e-mail) de cadastro pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora.

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 27/09/2021 às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BFM.SMJ.RSZ